



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Cubatão

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, com a Lei do Estágio, lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, com o Regulamento de Estágio do IFSP, estabelecido pela Portaria n. 1.204/2011, com a Resolução CNE/CP n. 2 de 1 de julho de 2015 e com o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do Câmpus Cubatão do IFSP, o presente documento estabelece o regulamento do estágio supervisionado do curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do Câmpus Cubatão do IFSP.

### CAPÍTULO I – DOS AGENTES E SUAS COMPETÊNCIAS

**Art.1.** O **estágio supervisionado** é considerado o ato educativo supervisionado envolvendo diferentes atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do educando, relacionado ao curso que estiver frequentando regularmente.

**Art.2.** No curso de Engenharia de Controle e Automação, o **estágio supervisionado** deve ser realizado dentro de uma unidade concedente, e acompanhado por um supervisor, de modo que o bacharelado desenvolva competências próprias de sua atividade profissional e a contextualização curricular, importantes para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art.3.** O **estagiário** é o estudante de bacharelado, regularmente matriculado, que está pleiteando ou realizando o estágio supervisionado.

**Art.4.** O **IFSP** é a instituição de ensino superior na qual o estagiário estuda e está regularmente matriculado.

**Art.5.** A **Unidade Concedente** são as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundação de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, na qual o estudante realizará o estágio.

M. A. Mathew

M. A. Mathew

Handwritten signature and initials.

Handwritten initials.

**Art.6.** O **Orientador de Estágio** é um docente vinculado ao curso de Engenharia de Controle e Automação, indicado pela coordenação ou pelo colegiado de curso, e designado pelo diretor geral mediante portaria.

**Art.7.** O **Supervisor de Estágio** é um profissional ligado à área de controle e automação, indicado pela Unidade Concedente para acompanhar as atividades do estagiário.

**Art.8.** Ao **IFSP** compete:

I. Fornecer todas as informações necessárias para o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio.

II. Designar pelo menos um docente do curso de Engenharia de Controle e Automação como Orientador de Estágio Supervisionado.

III. Auxiliar os alunos devidamente matriculados nas questões relativas ao cumprimento do estágio supervisionado.

IV. Receber, conferir e arquivar a documentação de estágio.

V. Informar à Unidade Concedente do estágio as datas de realização de avaliações acadêmicas.

VI. Estabelecer convênios e parcerias entre o câmpus e as Unidades Concedentes de estágio.

**Parágrafo único.** A **Coordenadoria de Extensão (CEX)** é o setor do campus responsável pelo cumprimento dos incisos III, IV, V e VI deste artigo.

**Art.9.** À **Unidade Concedente** compete:

I. Fornecer todas as informações necessárias para o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio.

II. Designar um profissional ligado à área de controle e automação como Supervisor de Estágio.

III. Oferecer suas instalações para a realização do estágio supervisionado.

IV. Aprovar o Plano de Atividades de Estágio e dar ciência nos relatórios de atividades do estagiário, a serem encaminhados ao IFSP para avaliação do Orientador de Estágio.

**Art.10.** Ao **Estagiário** compete:

I. Buscar uma Unidade Concedente para a realização do estágio supervisionado.

II. Preencher o Termo de Compromisso de Estágio, nos moldes sugeridos pela Coordenadoria de Extensão.

III. Preencher o Plano de Atividades de Estágio, junto com o Orientador e Supervisor de estágio, nos moldes sugeridos pela Coordenadoria de Extensão.

IV. Entregar o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio devidamente assinados, em três vias, na Coordenadoria de Extensão.

V. Comparecer ao local do estágio nos dias e horários combinados e realizar as atividades de acordo com o que foi estabelecido no Plano de Atividades de Estágio.

15  
AF  
C. M. G.  
R. M.  
M. L. H. S.  
2  
C. M. G.

VI. Preencher o Relatório Mensal de Estágio e entregá-lo na Coordenadoria de Extensão ao final de cada mês.

VII. No caso de ocorrer a interrupção do estágio antes do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio ou ocorrer o trancamento/cancelamento da matrícula do Bacharelado no curso durante o período de estágio, preencher o Termo de Rescisão de Estágio e entregá-lo na Coordenadoria de Extensão.

VIII. Preencher o Relatório Final de Estágio e entregá-lo na Coordenadoria de Extensão ao término do estágio.

**Art.11.** Ao **Orientador de Estágio** compete:

I. Realizar encontros periódicos com seus orientandos durante todo o período de estágio.

II. Elaborar, em conjunto com o estagiário e a Unidade Concedente, o Plano de Atividades de Estágio e assistir os educandos durante o período de sua realização.

III. Avaliar e validar as atividades desenvolvidas durante o estágio, incluindo os relatórios mensais e o relatório final de estágio.

IV. Elaborar, ao final de cada semestre, um relatório das atividades desenvolvidas por seus orientandos durante o estágio supervisionado e encaminhá-lo à Coordenadoria de Extensão.

V. Visitar as Unidades Concedentes de estágio, quando julgar necessário.

**Art.12.** Ao **Supervisor de Estágio** compete:

I. Acompanhar as atividades de observação e participação realizadas pelos acadêmicos no local do estágio.

II. Conferir e validar as informações colocadas nos relatórios de estágio dos bacharelados.

III. Manter comunicação com o Orientador de Estágio quando houver necessidade.

## CAPÍTULO II – DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

**Art.13.** O estágio supervisionado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação compreende a observação, participação e apoio nas atividades que envolvam o conhecimento dos assuntos estudados no curso.

**Art.14.** O estágio supervisionado obrigatório é composto por um mínimo de 160 horas, as quais devem ser cumpridas a partir do sexto semestre do curso, ou com 50% do curso concluído.

**Art.15.** A colação de grau somente será concedida ao estudante que cumprir todas as exigências do curso, o que inclui o cumprimento das 160 horas de estágio supervisionado obrigatório.

**Art.16.** O estudante que não completar a carga horária de estágio supervisionado obrigatório até o fim do décimo semestre de curso poderá concluí-la até o prazo máximo de integralização do

N  
Ar  
Mato  
3  
Mathew  
Cauu

curso definido na Organização Didática do IFSP, desde que esteja regularmente matriculado neste período.

### CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art.17.** Assim que tiver a intenção ou necessidade de realizar estágio supervisionado, o estudante deverá procurar o Orientador de Estágio para esclarecimentos iniciais.

**Art.18.** Para a efetivação do estágio, o estudante deverá preencher, colher as devidas assinaturas e entregar à Coordenadoria de Extensão, em três vias, os seguintes documentos: Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades de Estágio e também em apenas uma via o seu histórico escolar.

§ 1. Os modelos do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio estão disponíveis no *site* do Campus Cubatão.

§ 2. Os modelos do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio podem ser modificados no caso de estágio intermediado por agentes de integração.

§ 3. O Plano de Atividades de Estágio deve ser preenchido pelo aluno em conjunto com o Orientador e Supervisor de Estágio, prevendo todas as atividades.

§ 4. A aprovação do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio fica condicionada à avaliação do Orientador de Estágio e da Coordenadoria de Extensão.

**Art.19.** O estudante deverá comunicar imediatamente à Coordenadoria de Extensão, por meio de formulário próprio, disponível no *site* do campus, qualquer interrupção do estágio antes do prazo previsto no Termo de Compromisso de Estágio.

**Art.20.** Caso o estudante altere o estágio para uma nova unidade concedente, os procedimentos descritos no Art. 18º devem ser cumpridos novamente.

**Art.21.** Ao final de cada mês, o aluno deve entregar o Relatório Mensal de Estágio, devidamente assinado, em três vias, na Coordenadoria de Extensão.

§ 1. O modelo de Relatório Mensal de Estágio está disponível no *site* do Campus Cubatão.

§ 2. O Relatório Mensal deve conter a descrição das atividades realizadas pelo estagiário na Unidade Concedente e uma reflexão sobre a articulação entre teoria e prática.

§ 3. A carga horária para a elaboração do relatório mensal e final NÃO será contabilizada na carga horária de estágio obrigatório.

**Art.22.** A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre o IFSP, a parte Concedente e o bacharelado, devendo constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais.

**Art.23.** Ao término do estágio supervisionado obrigatório, o estagiário deverá apresentar à Coordenadoria de Extensão o Relatório Final de Estágio, contendo: Formulário de Identificação da

N  
AS  
CHL  
Malkhan 4  
Caru

unidade concedente, Formulário de Caracterização da unidade concedente, Questionário de Avaliação e Ficha de Aproveitamento Profissional na unidade concedente. Esses documentos estão disponíveis no *site* do campus.

**Art.24.** Um determinado período de estágio será considerado válido quando as atividades realizadas e os procedimentos de acompanhamento forem documentados no Relatório Final e aprovados pelo Supervisor de Estágio, Orientador de Estágio e pela Coordenadoria de Extensão.

#### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.25.** Este regulamento foi elaborado pelos membros do Núcleo Docente Estruturante e discutido e aprovado pelo Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do Campus Cubatão do IFSP.

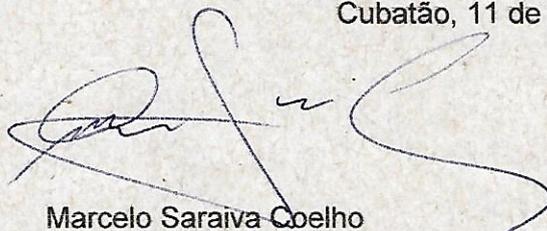
**Art.26.** Este regulamento pode sofrer alterações, tendo em vista novas necessidades do curso.

**Art.27.** As alterações realizadas neste regulamento deverão ser discutidas e aprovadas em nova sessão do Colegiado de curso.

**Art.28.** Os casos omissos neste regulamento serão analisados e avaliados pelo Orientador de Estágio, Coordenador de Curso e diretores do Campus Cubatão.

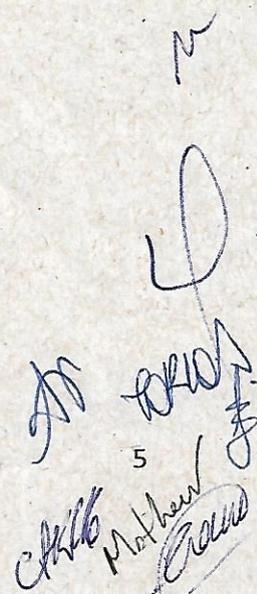
**Art.29.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Cubatão, 11 de setembro de 2019.



Marcelo Saraiva Coelho

Coordenador do Curso Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'M' and several other illegible signatures.